

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICIPIOS EM

30 / 11 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 826/2020.

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

LEI Nº 0915, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS - CTG**, inscrita no CNPJ nº 00.077.935/0001-76, Município de Riqueza/SC.

Parágrafo único. O repasse financeiro tem como finalidade a manutenção das atividades inerentes à difusão cultural, artística e social da entidade, podendo inclusive custear as despesas de manutenção com o XXVIII Rodeio Crioulo Interestadual a realizar-se no mês de dezembro de 2023.

Art. 2º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos.

Art. 3º Os recursos à execução desta Lei correm à conta de dotação orçamentária da Administração Municipal do corrente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza - SC, 29 de novembro de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza
ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças